**PROJETO DE LEI Nº 132/2022**

Data: 19 de outubro de 2022

Dispõe sobre a criação do Programa “Fila Única” de informação sobre a demanda por acesso de crianças e adolescentes na Rede Municipal de Ensino”.

**CELSO KOZAK – PSDB,** vereador com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 108, do Regimento interno, encaminha para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa “Fila única” de informação sobre demanda por acesso de crianças e adolescentes na Rede Municipal de Ensino no Município.

Parágrafo único. Para os fins desta, Lei entende-se como “demanda por acesso”, o número de pleiteantes às vagas existentes nas Creches Municipais, Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI), Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF), Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental (EMEIEF), Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Ensino Médio (EMEFEM).

Art. 2º O Programa “Fila única” de informação sobre demanda por acesso de crianças e adolescentes na Rede Municipal de Ensino consiste:

1. Ampla divulgação do número de vagas existentes em cada escola, bem como a lista de alunos que ocupam cada vaga e a lista de espera;
2. Divulgação dessas informações no site da Prefeitura Municipal de Sorriso, ou da Secretaria Municipal de Educação;
3. Atualização constante sempre que houver alterações dessas informações na divulgação na página da internet.

Art. 3º O programa tem por objetivo dar publicidade à demanda por acesso ao ensino na Rede Municipal, bem como, divulgar a lista de ocupantes das vagas e a lista de espera, na devida ordem.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se ordem, a colocação específica que cada criança ocupa na listagem das vagas na Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de outubro de 2022.

**CELSO KOZAK**

**Vereador PSDB**

**JUSTIFICATIVAS**

A transparência na administração pública é fundamental e de direito de todos os cidadãos, possibilitando um controle mais efetivo e uma comodidade para aqueles que pretendem usufruir de qualquer serviço público e o intuito deste projeto é contribuir com a comunidade que necessita de vagas em creches facilitando a informação e uma possível decisão futura de onde colocar seus filhos através da transparência pública.

Ante o exposto, solicito, à tramitação regular da matéria nesta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de outubro de 2022.

**CELSO KOZAK**

**Vereador PSDB**